

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2012

OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA E DE REFLETORES AO CÂMPUS LONDRINA

DATA DA ABERTURA: 01/11/2012 às 10hs
LOCAL: www.comprasnet.gov.br
FONE: (43) 3878-6115

A empresa interessada na participação do Pregão nº 51/2012 deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o IFPR via e-mail compras.londrina@ifpr.edu.br, **caso contrário o Pregoeiro(a) exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado possíveis alterações no Edital, bem como de esclarecimentos posteriores.**

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL - PREGÃO Nº 51/2012

EMPRESA : _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

RESPONSÁVEL: _____

TELEFONE () _____ FAX: () _____

E-mail: _____

_____, ____ de _____ de 2012.

PROCESSO: 23403.000159/2011-58

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2012

O Instituto Federal do Paraná – IFPR e este Pregoeiro (a), designado pela Portaria de n.º 007, de 05 de outubro de 2011, levam ao conhecimento dos interessados que farão realizar licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço **por item**, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do decreto n.º **3.555, de 08/08/2000**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** atualizada, e de outras normas aplicáveis ao presente certame, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a autorização contida no Processo n. 23403.000159/2011-58.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 01 de novembro de 2012.
HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO UASG: 158009

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para a aquisições de **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA E DE REFLETORES**, necessários a atender a demanda do Câmpus Londrina do Instituto Federal do Paraná, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos no Termo de Referência.

- 1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no **Termo de Referência**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto contidas no Comprasnet e as descritas no presente edital e anexos, prevalecerão as do **EDITAL**.

SEÇÃO II – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

- 2.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 2.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

SEÇÃO III - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3. A despesa total com a execução do objeto da presente licitação é estimada em **R\$ 83.122,22 (oitenta e três mil cento e vinte e dois reais e vinte e dois centavos)**, conforme disposto no Termo de Referência anexo I.

- 3.1. As despesas referentes à execução do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados do Orçamento Geral da União, para o Exercício 2012 e os subsequentes a cargo do IFPR.



SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.
- 4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFPR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5. Não poderão participar deste **Pregão**:
- 5.1. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou impedido de contratar com a Administração Pública Federal ou com este órgão, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 5.2. Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 5.4. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 5.5. Servidores de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

SEÇÃO V – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico compras.londrina@ifpr.edu.br.
- 6.1. O Pregoeiro(a), auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.2. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
7. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro(a) até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico compras.londrina@ifpr.edu.br.
8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO VI – DA VISTORIA

9. É exigido ao licitante que realize vistoria prévia do local de entrega/montagem dos bens.
- 9.1. Nos termos do Art. 19, inciso IV, da IN nº. 02/08 – SLTI/MPOG, a licitante deverá realizar **vistoria prévia** e inspecionar o local objeto da licitação de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta, sendo obrigatório **Atestado de Vistoria Prévia**, emitido pelo IFPR, para fins de habilitação.



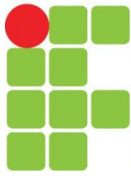
- 9.2. A vistoria deve-se ao fato de a execução dos serviços necessitar de conhecimento do local e confirmação do estabelecido nos projetos.
- 9.3. A vistoria deve ser agendada na Seção de Compras e Contratos do Câmpus Londrina, no telefone (43) 3878-6132 ou e-mail: compras.londrina@ifpr.edu.br, com o servidor Sérgio Assis de Almeida, no mínimo **48 horas** de antecedência da abertura da sessão pública.

SEÇÃO VII – DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

10. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. **PARA EFEITO DE ACEITAÇÃO (APÓS A FASE DE LANCES), SERÁ LEVADO EM CONTA APENAS O DESCRITIVO AQUI INCLUÍDO, SALVO QUANDO O PREGOEIRO SOLICITAR UM DESCRITIVO COMPLEMENTAR MAIS DETALHADO.**

- 10.1. Para formular e encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema), o licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Termo de Referência, o atendimento dos requisitos abaixo apresentados. Esclarecemos que, no início da sessão do Pregão, os campos do sistema eletrônico que o Pregoeiro tem acesso são os da Descrição Detalhada do Objeto, Quantidade e Preço. Os campos, Marca, Fabricante e Fornecedor são visualizados após concluída toda a fase de lances, garantindo o sigilo dos licitantes participantes do certame.
 - 10.1.1. O Pregoeiro(a), juntamente com a Equipe de Apoio, analisará previamente as propostas cadastradas, de forma que, as propostas explicitamente contrárias ao Edital serão desclassificadas desde logo.
- 10.2. A proposta a ser encaminhada eletronicamente, em campo apropriado do Sistema Comprasnet, deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando as **principais** especificações técnicas, quantidade, marca, fabricante e preços expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula, com o preenchimento correto das informações em cada campo determinado no sistema eletrônico, para fornecimento nas condições e **locais** conforme consta no Termo de Referência deste Edital.
 - 10.2.1. Havendo apresentação de propostas ou lances com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o licitante vencedor deverá efetuar a adequação para duas casas, com o arredondamento para o valor inferior ao apresentado no sistema. Caso o licitante não providencie essas correções, estas serão efetuadas pelo Pregoeiro(a);
- 10.3. O licitante deverá preencher o campo da **Descrição Detalhada do Objeto**, somente com as informações sobre o item, esclarecendo as especificações técnicas principais, conforme o solicitado no Termo de Referência, sendo **desclassificadas** as propostas que estiverem em desacordo com esta determinação.
 - 10.3.1. **PODERÃO SER DESCLASSIFICADAS** as propostas cujas descrições forem genéricas, tais como: “**conforme Edital**”, “**atendemos o Edital**” dentre outras, sem especificar o material/equipamento ofertado;
 - 10.3.2. É vedada também a identificação da licitante de qualquer que seja a forma, antes do encerramento da fase de lances, ainda que seja por meio de apresentação de marca e/ou modelo do objeto ofertado junto à descrição detalhada do objeto.

- 10.4. O campo **MARCA** deverá ser preenchido com **MARCA e MODELO** do material ofertado, sendo vedada a inclusão de mais de uma **MARCA/MODELO**. Serão desclassificadas as propostas que:
- Não apresentarem a **Marca e Modelo** (quando houver);
 - Apresentarem as expressões: “marca genérica”, “produto nacional”, “produto importado” dentre outras, em substituição à marca;
 - Indicarem mais de uma marca/modelo ou alternativa entre eles.
- 10.5. No Campo **Fabricante** deverá apresentar somente um fabricante do material, conforme a marca/modelo apresentado;
- 10.6. Não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta do item a que se referir;
- 10.7. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item, já considerados e inclusos todos os custos necessários para a aquisição do objeto, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, garantias, fretes, tarifas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- 10.7.1. Serão desclassificadas as propostas que ofertem preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero, não sendo possível comprovar a sua exequibilidade. Inclusive em itens que estiverem agrupados.
- 10.8. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 10.9. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 10.10. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 10.10.1. As licitantes que não se manifestaram como ME/EPP no momento do envio da proposta terão o tratamento igual às demais licitantes, não cabendo o direito de recursos posteriores.
- 10.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 10.12. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 10.13. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 10.14. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 10.15. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura deste Pregão, salvo quando o licitante ofertar prazo superior, quando então prevalecerá este último prazo. Havendo necessidade o IFPR poderá solicitar a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias.



10.16. A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

SEÇÃO VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.
12. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
13. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de oportunidades diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo pregoeiro(a) via chat ou em virtude da desconexão do licitante.

SEÇÃO IX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14. O Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e poderá desclassificar **motivadamente** aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
15. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO X – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

16. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
17. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
18. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
19. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
20. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
21. Durante a fase de lances, o Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
22. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
23. No caso de a desconexão do Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br ou no endereço eletrônico utilizado para tal divulgação.
24. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro(a), que informará com antecedência de 1 a 60 (sessenta) minutos, o prazo do tempo de iminência.
25. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro(a), o sistema eletrônico encaminhará aviso de encerramento aleatório dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

SEÇÃO XI – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

26. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de

pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- 26.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, será selecionada automaticamente pelo sistema, e no prazo de 5 (cinco) minutos, poderá apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.
- 26.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 26.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 26.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

SEÇÃO XII - DA NEGOCIAÇÃO

27. O **Pregoeiro(a)** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

- 27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

SEÇÃO XIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

28. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** em virtude do menor valor ofertado, terá a proposta, analisada quanto à compatibilidade com o solicitado no Termo de Referência, no que tange ao valor estimado e às especificações técnicas do objeto. **PARA EFEITO DE ACEITAÇÃO (APÓS A FASE DE LANCES), SERÁ LEVADO EM CONTA APENAS O DESCRITIVO AQUI INCLUÍDO, SALVO QUANDO O PREGOEIRO SOLICITAR UM DESCRITIVO COMPLEMENTAR MAIS DETALHADO.**

- 28.1. O Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos ao quadro de pessoal do IFPR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 28.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 28.3. O Pregoeiro(a) poderá solicitar a apresentação da proposta escrita (modelo – anexo II) ou ainda catálogos, ou outros documentos necessários para a sua avaliação (exclusivamente por meio da opção “enviar anexo” do Sistema Comprasnet), quando a descrição detalhada do objeto, a indicação do fabricante e marca/modelo constantes no sistema Comprasnet, não forem suficientes para análise da área técnica, caso em que, individualmente, comunicará a necessidade do envio **via chat**, estabelecendo prazo para tal;
 - 28.3.1. O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada conforme especificado anteriormente, poderá ser desclassificado.
- 28.4. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro(a).
 - 28.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao IFPR – Câmpus Londrina, Seção de Compras e Contratos, aos cuidados do

Pregoeiro(a), na Rua João XXIII, nº 600, Jardim Dom Bosco, Londrina – PR, CEP 86060-370.

- 28.5. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
29. O processo apresentar grupos de itens, a proposta de preços deverá manter coerência entre preços unitários dos itens agrupados e o valor total do grupo. Os valores unitários estimados e o valor global do grupo, constantes no Termo de Referência, devem ser respeitados para evitar preços inexequíveis ou acima do estimado, visto que a aceitação será efetuada por grupo, analisado o valor unitário de cada item e não será aceita a compensação de valores dos itens agrupados. Desta forma, havendo algum item do grupo com valor acima do estimado, o pregoeiro(a) providenciará a recusa da proposta, não apenas do item, mas de todo o grupo.
30. Após a aceitação da proposta no sistema Comprasnet, o licitante vencedor deverá encaminhar PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS acompanhando a documentação de habilitação, na forma do **Anexo II**, ou em modelo próprio da proponente, contendo, no mínimo, as mesmas informações constantes do modelo de proposta (anexo II) com a descrição detalhada do objeto, fabricante, marca e modelo iguais aos apresentados no sistema eletrônico, prazo de garantia, validade da proposta, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), com no máximo duas casas decimais após a vírgula, devidamente identificada em todas as folhas com número do CNPJ e timbre impresso da empresa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas serem rubricadas e a última assinada e identificada por quem de direito.
- 30.1. Na proposta apresentada deverão constar os preços unitários e totais de cada item;
31. O licitante vencedor encaminhará PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS junto aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, dentro do prazo estipulado pelo pregoeiro(a), na forma a seguir:
- 31.1. Eletronicamente pelo Sistema Comprasnet, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contados da convocação do anexo, ou outro prazo estipulado pelo pregoeiro(a) via chat, dependendo do volume de documentação a ser recebida.
- 31.2. Os documentos enviados devem ser digitalizados dos originais assinados;
- 31.3. Os prazos a que se refere essa cláusula serão suspensos no período compreendido entre as 18h e 8h do dia subsequente, salvo em casos de determinação de prazo distinto, feita expressamente pelo pregoeiro(a) no *chat* do Pregão Eletrônico.
- 31.4. O licitante vencedor que não cumprir as determinações dos subitens anteriores será considerado desistente, convocando-se o segundo colocado, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.

SEÇÃO XIV - DA HABILITAÇÃO

32. A comprovação da habilitação jurídica, da qualificação econômico-financeira e da regularidade fiscal na forma e condições estabelecidas neste Edital, será por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), com habilitação parcial, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 11/10/2010, da SLTI. Serão realizadas consultas ao SICAF, CADIN (cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal) e CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas - www.portaltransparencia.gov.br), sendo inabilitadas as empresas consideradas inidôneas ou que estiverem suspensas para contratação com a União. Além destas consultas será necessária apresentação da documentação relacionada no item 35.

33. A habilitação dos **licitantes** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.

34. Os **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

35. Os **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:
- 35.1. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicafe, forem iguais ou inferiores a 1 (um) (conforme IN 02/2010 SLTI – MPOG);
 - 35.2. **Atestado de Vistoria Prévia** conforme item 9, emitido pelo **IFPR**, para fins de habilitação.
 - 35.3. **Regularidade fiscal, Previdenciária e trabalhista válida.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 01º de maio de 1943 e conforme o determinado na Lei nº12.440 de 07/07/2011.
 - 35.4. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** válida em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
 - 35.5. **Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin) válida;**
36. O Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
37. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos por meio da opção “enviar anexo”, a partir da convocação, na forma e no prazo estabelecidos pelo Pregoeiro(a) via *chat*.
- 37.1. Os documentos devem ser enviados preferencialmente em arquivo único. Em casos excepcionais, havendo necessidade de encaminhar mais de um arquivo, o licitante poderá solicitar ao pregoeiro(a), dentro do prazo estabelecido via chat para encaminhamento do anexo, novas convocações por meio do endereço eletrônico compras.londrina@ifpr.edu.br.
 - 37.1.1. O sistema Comprasnet permite o envio de anexos com tamanho máximo de 15Mb.
 - 37.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro(a).
 - 37.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao IFPR – Câmpus Londrina, Seção de Compras e Contratos, aos cuidados do Pregoeiro(a), no seguinte endereço: Rua João XXIII, 600, Jd. Dom Bosco - Cep: 86060-370 – Londrina – PR.
 - 37.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
 - 37.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
 - 37.6. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
 - 37.7. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
 - 37.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 37.8.1. Havendo necessidade a licitante poderá solicitar, por escrito, a prorrogação do prazo, por mais 02 (dois) dias úteis.
- 37.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 37.8.3. As demais licitantes deverão apresentar a documentação dentro do horário definido pelo pregoeiro(a) durante a sessão.

38. Se a proposta não for aceitável, ou se a amostra for rejeitada, ou, ainda, se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro(a)** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda às necessidades do IFPR descrita no presente este edital e seus anexos.

39. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

SEÇÃO XV - DA AMOSTRA

40. O licitante detentor da melhor proposta **podará** ser convocado para enviar amostra para testes, devendo esta ser recebida pelo IFPR no prazo de até 05 (cinco) dias contados da solicitação do pregoeiro(a).

- 40.1. Recebida a amostra, a área requisitante efetuará a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência e a proposta comercial. Em seguida, será emitido um parecer devidamente fundamentado, aprovando ou contra-indicando o(s) item(ns) cotado(s);
- 40.2. Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido, quando esta for solicitada.
- 40.3. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste edital.

41. Caso a amostra, da empresa que ofertou o menor preço não seja compatível com o objeto da licitação, será convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, para apresentação de amostra, no mesmo prazo estabelecido anteriormente **sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital;**

42. As amostras deverão ser acompanhadas de ficha técnica dos produtos ofertados contendo suas características, especificações de acordo com o Edital e matéria prima utilizada.

43. As amostras deverão estar identificadas, com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa, número da licitação e o número do item a que se refere;

44. As amostras aceitas ou incompatíveis ficarão sob a guarda do IFPR até a homologação do Pregão. Após a homologação, as amostras deverão ser retiradas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que o IFPR não se responsabilizará por quaisquer danos causados aos materiais/equipamento durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. **Após este período o IFPR providenciará o descarte das amostras.**

SEÇÃO XVI – DOS RECURSOS

45. Declarado o vencedor, o **Pregoeiro(a)** abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

- 45.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

- 45.2. O Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 45.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 45.4. O Pregoeiro(a) decidirá em até 05 (cinco) dias úteis, após o término do prazo de contrarrazões.
46. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
47. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.
48. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
49. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
50. Não serão reconhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

SEÇÃO XVII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

51. O objeto deste Pregão será adjudicado aos vencedores dos respectivos grupos de itens, ou itens individuais.
52. A adjudicação será realizada pelo **Pregoeiro(a)**, salvo quando houver recurso, hipótese em que esta caberá à autoridade competente para homologação.
53. A homologação do presente Pregão compete ao Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal do Paraná.
54. Após a Homologação do presente Processo Licitatório, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua João Negrão, 1285, Rebouças – Curitiba/PR.

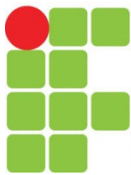
SEÇÃO XX – DA NOTA DE EMPENHO (NE)

55. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **fornecedor** vencedor, será convocado para entregar o objeto adjudicado mediante recebimento de nota de empenho (NE), de acordo com as necessidades do IFPR e quantidades estabelecidas na NE.
56. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o **licitante** vencedor mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XXI – DOS LOCAIS DE ENTREGA

57. O objeto licitado no presente certame será solicitado pelo Câmpus Londrina, conforme endereço abaixo.

Instituto Federal do Paraná
Câmpus Londrina
Rua João XXIII, 600 - Jd. Dom Bosco - Cep: 86060-370
Londrina - PR



58. Prazo de entrega do objeto licitado, será de no máximo de **30 (trinta)** dias corridos, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega aquele mencionado neste item.

SEÇÃO XXI – DA FORMA DE PAGAMENTO

59. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante ateste por parte do fiscal designado pela CONTRATANTE, na Nota Fiscal expedida pela CONTRATADA.

60. O pagamento de que se trata o subitem anterior só será efetivado se a licitante estiver em situação regular junto ao SICAF.

61. O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamentos de preços ou a correção monetária.

62. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

63. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

64. Será efetuada a retenção de Tributos e Contribuições Federais (IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP) sobre o valor final do pagamento, de acordo com a IN n.º 539 da SRF de 25/04/2005.

65. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES deverão anexar à Nota Fiscal, cópia do documento comprobatório da inscrição.

SEÇÃO XXII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

66. Observar todas as especificações técnicas, garantias de uso e demais condições contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, durante a vigência do contrato;

67. Entregar e instalar os itens de acordo com sua proposta, respeitando integralmente as especificações técnicas e demais condições do EDITAL e do TERMO DE REFERÊNCIA anexo;

68. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto desta Licitação.

69. Franquear as instalações, onde estarão sendo produzidos os materiais especificados neste termo, para fiscalização e acompanhamento por parte da CONTRATANTE, permitindo inclusive a coleta de amostras para verificação de qualidade;

70. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

71. Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados.

72. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício da atividade objeto desse Termo de Referência.

73. Indicar um preposto/representante a quem os representantes da Administração se reportarão de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA.

74. Executar os serviços por intermédio de mão-de-obra especializada, estando ciente de que as normas técnicas da ABNT devem ser cumpridas, no que couber.

75. Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto desta licitação.



76. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

SEÇÃO XXIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

77. Garantir à contratada toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a aquisição e montagem dos materiais/ equipamentos;

78. Fiscalizar a correta execução da entrega e instalação dos materiais/ equipamentos;

79. Efetuar os pagamentos em conformidade com o disposto na Seção XXI – DA FORMA DE PAGAMENTO.

80. Reter a garantia de execução do contratado até o final de sua vigência.

81. Recusar qualquer material/equipamento entregue fora das especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA;

82. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

83. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais/equipamentos, por meio dos servidores designados como Representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.

84. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

SEÇÃO XXIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

85. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

86. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

SEÇÃO XXVI – DAS SANÇÕES

87. Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e 28 do Decreto nº 5.450/2005 “quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.”

88. Além do previsto no item anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

a) – advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);

b) – multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato/Nota de Empenho (NE);

c) – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a União, pelo prazo não superior a 2 anos;



d – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior (“c”);

SEÇÃO XXVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

89. Ao **Pró-Reitor de Administração** do IFPR compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

89.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato;

89.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

90. É facultado ao **Pregoeiro(a)** ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

91. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro(a)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

91.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

92. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

93. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

94. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

95. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do IFPR, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

96. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

SEÇÃO XXVIII – DO FORO

97. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Londrina, 18 de outubro de 2012.

Sérgio Assis de Almeida

Pregoeiro

Portaria 122 de 08 de outubro de 2012.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSOS N. 23403.000159/2011-58

1 - DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a demanda face a necessidade de atender as solicitação da Diretoria de Planejamento e Administração do IFPR do Câmpus de Londrina, quanto a:

- Instalação de Refletores na fachada do prédio sede, a fim de melhorar a segurança de servidores e alunos nas proximidades do edifício;
- Substituição dos circuitos elétricos dos laboratórios de informática, possibilitando a sustentação da carga elétrica dos computadores, quando em uso simultâneo, impedindo desligamentos involuntários dos mesmos, bem como a prevenção de acidentes envolvendo a rede elétrica.

Tal demanda tem por base Planejamento para o exercício 2012, assim possibilitando a execução de serviços demandados pelo Câmpus, a fim de melhor desempenhar suas funções de melhora contínua das práticas curriculares e projetos de pesquisa, essenciais a boa formação de nosso corpo discente.

2 - DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto, a contratação de pessoa jurídica para o **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA E DE REFLETORES**, para atender as necessidades de melhora da iluminação externa do prédio e adequação dos laboratórios de informática do IFPR - Câmpus de Londrina.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1 O objeto será entregue conforme especificações descritas nesse termo de referência, que passa a fazer parte integrante do edital independente de transcrição.

3.2 Para efeito de julgamento dos preços, o **critério de julgamento deverá ser “Menor Preço por item”**, obtidos conforme tabela que segue.

3.3 O objeto deve ser fornecido conforme projetos anexos, ainda nas especificações e quantidades relacionadas abaixo, na forma prevista no art. 2º, *caput* do Decreto nº 5.450/2005,

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIMINAÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	01	Un.	Instalação de ramal de entrada e quadro de distribuição, com substituição de dispositivos de seccionamento (disjuntores) e passagem de circuitos novos com cabo flexível de 2,5mm, instalação de condutores de alimentação entre quadros, e entre quadro e ponto de tomadas, com fornecimento de todos os insumos necessários à instalação, nos laboratórios de informática do Campus Londrina, no endereço Rua João XXIII, nº 600 – Praça Horace Well – Jardim Dom Bosco, conforme projeto em anexo ao termo de referência.	R\$ 4.644,37	R\$ 4.644,37
02	01	Un.	Instalação de 10 (dez) refletores na fachada externa, com o fornecimento dos refletores retangulares de 400w e de todos os insumos necessários à instalação, a ser feita no Campus Londrina, no endereço Rua João XXIII, nº 600 – Praça Horace Well – Jardim Dom Bosco, conforme projeto em anexo ao Termo de Referência.	R\$ 12.583,41	R\$ 12.583,41
VALOR GLOBAL				R\$ 17.227,78	



4 – DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS:

- 4.1 Instalação de ramal de entrada e quadro de distribuição dos Laboratórios de Informáticas 01 e 02 e a Instalação de 10 refletores na fachada externa do prédio com o fornecimento de todos os insumos necessários a tais instalações:
 - 4.1.1 Os equipamentos deverão ser instalados em suporte metálico específico para este fim, resistentes a agressão atmosférica e intempéries;
 - 4.1.2 A interligação dos refletores ao circuito de alimentação de energia elétrica deve ser realizada utilizando-se o quadro de distribuição geral existente na edificação, devendo cada unidade possuir um disjuntor independente para proteção contra sobrecarga;
 - 4.1.3 As serviços complementares que se fizerem necessários, devem estar incluídos nos preços, cuidando para que os acabamentos das superfícies próximas aos locais de instalação ou passagem de tubulação mantenham o padrão das superfícies existentes (sem machas, defeitos na pintura e outros);
 - 4.1.4 A fiação elétrica deve ser dimensionada de acordo com as normas técnicas e especificações do fabricante, utilizando-se de cabo flexível, com identificação de cores para condutores fase, neutro e terra, atendendo para a perda de carga devido a distancia entre o disjuntor de alimentação e o ponto de consumo, seguindo o mesmo padrão em todos os pontos de instalação;
 - 4.1.5 Nos locais em que a fiação elétrica ficar aparente, faz-se obrigatória a proteção por meio de eletrodutos de PVC rígido Ø^{3/4}”;
 - 4.1.6 Deve estar incluído na prestação de serviços a apresentação de diagrama de instalação contendo caminhamento das tubulações, especificação dos cabos elétricos e disjuntores, medição de amperagem após instalação.

5 – NORMA DE EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

- 5.1 As instalações serão executadas respeitando-se as normas da ABNT para cada caso, onde houver omissão da ABNT, serão consideradas as normas internacionais aplicáveis. De maneira geral será obedecida a NBR - 5410/2004. Para tanto deverão ser empregados profissionais devidamente habilitados e ferramental adequado a cada tipo de serviço.
- 5.2 As normas de construção dos materiais e equipamentos serão as da ABNT, IEC ou ANSI/NEMA. Deverão ser observadas e seguidas todas as prescrições da norma regulamentadora NR10 do Ministério do Trabalho.
- 5.3 Além das vistorias e testes exigidos pela fiscalização, a instalação, como um todo, deverá ser submetida às seguintes verificações:
 - a) Verificação das características elétricas;
 - b) Testes de funcionamento;
 - c) Conformidade dos materiais e equipamentos empregados;
 - d) Acabamento civil em geral;
 - e) Verificação visual da montagem;
 - f) Qualidade da mão-de-obra aplicada (e fiscalização).

6 – MATERIAIS EMPREGADOS:

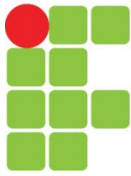
- 6.1 Os materiais a serem utilizados deverão ser de primeira linha, bem como satisfazer a todas as exigências das normas. Somente serão aceitos na aquisição/instalação materiais com a Marca de Conformidade do INMETRO, ver no site www.inmetro.gov.br/qualidade/prodcompulsorios os materiais de certificação obrigatória.
- 6.2 A identificação de todos os componentes das instalações tais como: condutores, dispositivos de proteção, controle, manobra, etc) deverão ser identificados de modo a permitir o reconhecimento da área de atuação. Código de Cores: A fiação elétrica será diferenciada através de cores, para evitar-se a conexão indevida e perigosa entre diferentes fontes.
- 6.3 Os condutores elétricos deverão sempre atender às especificações contidas no projeto e listas de materiais e serem de fabricantes idôneos. Além disso, os tipos de condutores deverão sempre obedecer às restrições da NBR 5410/2004 quanto aos condutores permitidos nas diversas linhas elétricas.

7 – RELAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS:



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Instalação de ramal de entrada e quadro de distribuição.		
1.1	Quadro de distribuição de sobrepor c/ barramento trifásico p/ 12 disjuntores unipolares em chapa de aço galvanizado	PÇ	2
1.2	Quadro de distribuição de sobrepor c/ barramento trifásico p/ 18 disjuntores unipolares em chapa de aço galvanizado	PÇ	2
1.3	Disjuntor termomagnético tripolar 150a/600v, tipo fxd/35ka siemens ou equivalente.	PÇ	2
1.4	Disjuntor termomagnético tripolar 90a	PÇ	4
1.5	Disjuntor termomagnético tripolar 20a	PÇ	20
1.6	Disjuntor termomagnético tripolar 15a	PÇ	16
1.7	Disjuntor termomagnético bipolar 10a	PÇ	3
1.8	Disjuntor monofásico 10a	PÇ	2
1.9	Eletroduto de pvc, roscável 50 mm	M	20
1.10	Condutele c/ tampa, tipo Ir, ø 50 mm	PÇ	1
1.11	Condutele c/ tampa, tipo II, ø 50 mm	PÇ	2
1.12	Condutele c/ tampa, tipo Ib, ø 50 mm	PÇ	1
1.13	Luva pvc roscável p/ eletroduto 50 mm	PÇ	10
1.14	Bucha e arruela alumínio fundido p/ eletroduto 50 mm	PÇ	6
1.15	Cabo de cobre isolamento anti-chama 0,6/1kv 35mm ² (1 condutor) tp sintenax pirelli ou equivalente	M	128
1.16	Terminal a compressão em cobre estanhado p/ cabo 35mm ²	PÇ	16
1.17	Fita isolante adesiva anti-chama, uso até 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m	PÇ	2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
02	Instalação de 10 (dez) refletores na fachada externa		
2.1	Refletor projetor fechado com corpo de alumínio, laterais em chapa de aço com pintura eletrostática na cor cinza, com lente plana de cristal, suporte em aço galvanizado base e-40 para lâmpada de vapor mercúrio 400w.	UNI	10
2.2	Lâmpada vapor mercúrio 400w	UNI	10
2.3	Eletroduto pvc rosca s/luva 32mm - 1 1/4"	M	82
2.4	Luva pvc roscável p/ eletroduto 1.1/4"	PÇ	41
2.5	Condutele s/ tampa, tipo II, ø 32 mm	PÇ	2
2.6	Condutele c/ tampa, tipo c, ø 32 mm	PÇ	6
2.7	Condutele c/ tampa, tipo Ir, ø 32 mm	PÇ	2
2.8	Condutele c/ tampa, tipo Ib, ø 32 mm	PÇ	6
2.9	Condutele c/ tampa, tipo e, ø 32 mm	PÇ	2



2.10	Condutele c/ tampa, tipo t, ø 32 mm	PÇ	2
2.11	Reator p/ 1 lâmpada vapor de mercúrio 400w uso externo	PÇ	10
2.12	Ignitor p/ lâmpada vapor de sódio / vapor metálico até 400w t . partida 580 a 750v	PÇ	10
2.13	Cabo de cobre isolamento anti-chama 0,6/1kv 10mm2 (1 condutor) tp sintenax pirelli ou equivalente.	M	56
2.14	Cabo de cobre isolamento anti-chama 0,6/1kv 6mm2 (1 condutor) tp sintenax pirelli ou equivalente.	M	246
2.15	Cabo de cobre isolamento anti-chama 0,6/1kv 4mm2 (1 condutor) tp sintenax pirelli ou equivalente.	M	246
2.16	Canaleta sobrepor 50x100x2100 sistema x com tampa e divisória	BR	45
2.17	Cotovelo interno para canaleta sistema x 50x100x2100	PÇ	4
2.18	Derivação para canaleta sistema x 50x100x2100	PÇ	15
2.19	Luva para canaleta sistema x 50x100x2100	PÇ	15
2.20	Cotovelo 90° para canaleta sistema x 50x100x2100	PÇ	7
2.21	Tomadas 2p+t universal 15a x 250 v com caixa para sistema x	PÇ	160

8 - DA VISTORIA PRÉVIA

- 8.1 Nos termos do Art. 19, inciso IV, da IN nº. 02/08 – SLTI/MPOG, a licitante deverá realizar **vistoria prévia** e inspecionar o local do objeto da licitação de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta, sendo obrigatório **Atestado de Vistoria Prévia**, emitido pelo **IFPR**, para fins de habilitação.
- 8.2 A vistoria deve-se ao fato de confirmação dos locais determinados no projeto e ainda, melhor visualização dos locais a fim de proporcionar uma proposta mais próxima a realidade.
- 8.3 A vistoria deve ser agendada na Seção de Compras e Contratos do Câmpus Londrina, no telefone (43) 3878-6132 ou e-mail: compras.londrina@ifpr.edu.br, com o servidor Sérgio Assis de Almeida, no mínimo **48 horas** de antecedência da abertura da sessão pública.

9 – CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 9.1 Local de execução: O objeto licitado deverá ser entregue e instalado no local correspondente do IFPR:

Instituto Federal do Paraná
Câmpus Londrina
Rua João XXIII, 600 - Jd. Dom Bosco - Cep: 86060-370
Londrina - PR

- 9.2 O prazo de entrega/execução do objeto licitado será de no máximo de **30 (trinta)** dias corridos, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega/execução aquele mencionado neste subitem.

10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

- 10.1 O critério de julgamento será o de **Menor Preço por item**, desde que atendidos os valores máximos dos itens, ainda às exigências editalícias e seus anexos. A análise do execução/material será feita através das especificações descritas no Termo de Referência.
- 10.2 O preço médio unitário pesquisado no mercado e nas tabelas de valores oficiais, mantendo o padrão de qualidade (vide item 11, infra) será o máximo a ser pago por item.



11 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

Executado o objeto pelo adjudicatário, o recebimento do material dar-se-á por servidor, e da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material e da execução com as especificações;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade da execução/material e consequente aceitação, o qual se dará mediante recibo (atesto) aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento, conforme o caso e a critério do servidor de recebimento, em prazo não superior a cinco dias úteis.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1 Efetuar a entrega/execução, de acordo com as especificações do objeto e dos Anexos;
- 12.2 Providenciar a manutenção e/ou substituição no prazo de 72 (setenta e duas) horas, do(s) material (is) que apresentar (em) defeito durante todo o período da vigência do contrato e/ou da garantia, prevalecendo o prazo maior;
- 12.3 Assumir todas as despesas, incluindo aquelas de transporte, decorrentes da manutenção, reparo e consequentes substituições, totais ou parciais, que se fizerem necessárias;
- 12.4 Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 12.5 O objeto deverá ser entregue, instalado e testado, já inclusos todos os materiais necessários para tal finalidade;
- 12.6 Assumir todas as despesas decorrentes de transporte, entrega e execução do serviço. O fornecimento e instalação são de responsabilidade da CONTRATADA.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 13.1 Fiscalizar a entrega podendo sustar ou recusar os materiais/serviços entregues/executados em desacordo com a especificação apresentada.
- 13.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA dentro do prazo determinado.
- 13.3 Propor pequenas alterações no layout para melhor adequação ao padrão das estruturas existentes nos ambientes do IFPR.

14 - DA GARANTIA:

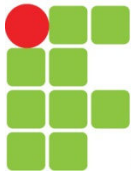
A garantia deverá ser de, no mínimo, 1 (um) ano. O prazo de garantia será contado a partir do primeiro dia útil sucessivo ao recebimento definitivo dos serviços.

15 – DO VALOR ESTIMADO:

Conforme tabela constante no item 3 deste Termo de Referência, que tem como base a realização de pesquisa de mercado e tabela SINAPI, o custo estimado total do objeto é de **R\$ 17.227,78 (dezesete mil duzentos e vinte sete reais e setenta e oito centavos)**.

16 - DO PAGAMENTO:

- 16.1 O valor do objeto licitado é fixo. A única forma de reajuste admitida será aquela autorizada pelo Governo Federal;
- 16.2 O pagamento será realizado até 30(trinta) dias após as entregas/execução, mediante depósito em conta - corrente da agência bancária indicada pela empresa a ser contratada e recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da empresa a ser contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Administração;
- 16.3 Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem será de responsabilidade da empresa vencedora;
- 16.4 Serão efetuadas a retenção de Tributos e Contribuições Federais sobre o valor final do pagamento conforme Lei nº 9430 de 27/12/96;



16.5 O recolhimento tratado no subitem 13.4, supra, não será aplicado às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições), desde que anexem à Nota Fiscal, cópia do documento comprobatório da inscrição;

16.6 Não sendo optante pelo SIMPLES, será efetuada a retenção na forma da Instrução Normativa Conjunta SRF/STN/SFC nº 23, de 02/03/2001.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão na Fonte de recursos **0112000000** - Elemento de Despesa 339039.16, que constarão da respectiva nota de Empenho.

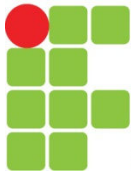
14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, nos termos do Decreto nº 5.450/2005, art. 28, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, artigos 86 e 87.

14.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.

15 – CONDIÇÕES GERAIS:

A(s) empresa(s) adjudicatária(s) será (ão) obrigada(s) a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo definido pela Administração, os materiais entregues em desacordo com as exigências e especificações, e/ou quando verificados vícios, defeitos ou incorreções, estando os produtos dentro do prazo de validade estabelecido em garantia. O não atendimento da notificação do IFPR sujeitará a contratada à devolução dos materiais e à aplicação das sanções legais cabíveis.



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



Ministério da Educação
Instituto Federal do Paraná

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA

Projetos referentes ao item 01 adequação ao Laboratório de Informática:

- 1 – Planta 2º pavimento prancha 01;**
- 2 – Planta 2º pavimento prancha 02;**
- 3 – Planta 2º pavimento prancha 03.**

ANEXO II AO TERMO DE REFERÊNCIA

Projetos referentes ao item 02 Iluminação Externa – refletores:

- 1 – Planta pavimento térreo prancha 01;**
- 2 – Planta pavimento inferior prancha 02;**
- 3 – Planta pavimento inferior prancha 03.**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS Pregão Eletrônico 51/2012

1. PARA LANÇAR A PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASNET:

A licitante deverá preencher o campo da **Especificação Detalhada do Objeto**, com as informações sobre o item, esclarecendo todas as especificações técnicas do serviço/material, conforme o solicitado no Termo de Referência, sendo desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo:

- não serão aceitas descrições genéricas como: “conforme Edital”, “atendemos o Edital”, dentre outras ou identificarem a licitante;
- No campo fabricante deverá ser preenchido com o nome de um fabricante;
- No campo Marca deverá ser preenchido com somente uma marca e um modelo, se houver.

2. PARA ENCAMINHAR A PROPOSTA DEFINITIVA - PARA A LICITANTE VENCEDORA:

A Proposta escrita, a ser encaminhada pela licitante vencedora, após a fase de lances, deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas:

- descrição detalhada;
- quantidade, marca, modelo, fabricante, preço unitário e preço total;
- preços expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula;
- identificação da empresa: CNPJ, endereço, telefones, e-mail, representante legal e responsáveis pelo contato;
- validade da proposta e prazo de garantia.

Razão Social:

CNPJ:

Rua:

n°:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Contato/Representante legal:

RG:

CPF:

Fone/Fax:

E-mail:

Dados para Pagamento:

Banco:

Agência:

Conta:

Validade da proposta: _____ dias.

Item	Descrição do Item	Marca/ Modelo	Unid. De Fornecimento	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

_____ de _____ de _____.

(Assinatura do REPRESENTANTE LEGAL)
(Carimbo)